



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2020** **CONVITE Nº. 0920002/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA CONSTRUTORA BELLINI  
EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

### **I. PARTES**

#### **CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ALOIDE FRANÇA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

#### **CONTRATADA**

A Empresa **CONSTRUTORA BELLINI EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.343.262/0001-05, com sede Rua Dezesete, s/nº - Quadra 15, Lote 3 – CEP: 68.371-970 – Bairro Bonanza, Altamira – Pará – Telefone. (93) 99126-7210, E-mail: construtorabellinieireli@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO EURICO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dezesete s/nº Quadra 15 lote 4, Bairro Terra de Bonanza, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 2129559 PC/PA e CPF 278.889.322-15.

### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 0920002/2020**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO COM BANHEIRO E UMA SALA, E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PARA



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

RESERVATÓRIO DE MIL LITROS na Escola Cajueiro (Anexo da EMEF Nova Vida – Zona Rural).

**LOTE 01 – PLANILHA 01**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
<b>LOCAL:</b>	ESCOLA MUNICIPAEMEF CAJUEIRO	<b>VALOR TOTAL C/ BDI:</b>	<b>R\$:247.187,68</b>			
<b>BDI:</b>	18,10%					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA</b>						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Total com BDI
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>18.583,81</b>
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca hélice contínua	Un	1,00	10.933,65	12.912,640	12.912,64
1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M <sup>2</sup>	6,00	162,21	191,570	1.149,42
1.3	Barracão de madeira/Almoxarifado	M <sup>2</sup>	15,00	255,25	301,450	4.521,75
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>					<b>4.630,10</b>
2.1	Demolição de divisória de madeira, inclusive afastamento	M <sup>2</sup>	234,08	16,84	19,780	4.630,10
<b>3</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>					<b>40.569,58</b>
3.1	Parede em madeira de lei revestida 2 faces - Salas de Aula	M <sup>2</sup>	223,95	142,64	168,460	37.726,62
3.2	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M <sup>2</sup>	7,20	58,82	69,470	500,18
3.3	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M <sup>2</sup>	7,20	9,88	11,670	84,02
3.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M <sup>2</sup>	7,20	40,02	47,260	340,27
3.5	Lajota cerâmica - (Padrão Médio) - (Chão até 1,80 m)	M <sup>2</sup>	21,30	76,27	90,070	1.918,49
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>6.847,97</b>
4.1	Baldrame para fundações 0,20x0,50cm tijolos/cimento/areia	M	30,50	48,94	57,800	1.762,90
4.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M <sup>3</sup>	3,05	47,52	56,120	171,17
4.3	Pilar em massaranduba (3"x4") com 3,50m, inclusive bloco de fundação em concreto simples, traço 1:4:8	Un	10,00	131,32	155,090	1.550,90
4.4	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. preparo e lançamento) - e = 5cm	M <sup>3</sup>	4,75	599,49	708,000	3.363,00
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>9.851,99</b>
5.1	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019 - 7 janelas 1,50 x 1,10 m	M <sup>2</sup>	11,55	238,75	281,960	3.256,64
5.2	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019 - 2 balancim 0,50 x 0,50 m	M <sup>2</sup>	0,50	583,98	689,680	344,84
5.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	Un	2,00	739,71	873,600	1.747,20
5.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca	Un	2,00	750,75	886,640	1.773,28



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	(leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019					
5.5	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	Un	3,00	770,54	910,010	2.730,03
<b>6</b>	<b>TELHADO</b>					<b>19.645,58</b>
6.1	Estrutura em mad. p/ chapa fibrocimento - pç. Aparelhada - circulação	M²	73,90	54,31	64,140	4.739,95
6.2	Cobertura - telha de fibrocimento e=4mm - circulação	M²	73,90	46,17	54,530	4.029,77
6.3	Cobertura - telha de fibrocimento e=4mm - considerando 10% reforma cobertura existente	M²	15,60	46,17	54,530	850,67
6.4	Estrutura em mad. p/ chapa fibrocimento - pç. Aparelhada - considerando 10% reforma cobertura existente	M²	15,60	54,31	64,140	1.000,58
6.5	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p - interno	M²	156,65	48,78	57,610	9.024,61
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>					<b>16.528,98</b>
7.1	Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	M²	500,00	20,29	23,960	11.980,00
7.2	Acrílica para piso	M²	231,50	16,64	19,650	4.548,98
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					<b>12.768,92</b>
8.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	45,00	200,88	237,240	10.675,80
8.2	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	Un	4,00	13,45	15,880	63,52
8.3	Interruptor 1 tecla+ tomada (s/fiação)	Un	5,00	25,21	29,770	148,85
8.4	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	Un	21,00	17,33	20,470	429,87
8.5	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 15 w - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Un	24,00	34,91	41,230	989,52
8.6	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	Un	1,00	76,88	90,800	90,80
8.7	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Un	4,00	17,62	20,810	83,24
8.8	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Un	1,00	53,02	62,620	62,62
8.9	Cabo multiplex 3 x 10mm²	M	30,00	6,34	7,490	224,70
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>29.261,48</b>
9.1	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	Pt	7,00	368,23	434,880	3.044,16
9.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	Pt	8,00	322,18	380,490	3.043,92
9.3	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	Un	3,00	152,46	180,060	540,18
9.4	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	Un	3,00	126,07	148,890	446,67
9.5	Reservatório em polietileno de 1.000 L	Un	1,00	1.990,46	2.350,730	2.350,73
9.6	Registro de gaveta 2" - Bruto	Un	1,00	148,76	175,690	175,69
9.7	Torre em conc.armado p/ cx.d	Un	1,00	12.515,31	14.780,580	14.780,58
9.8	Fossa septica conc. arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	Un	1,00	3.820,99	4.512,590	4.512,59
9.9	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	12,00	25,89	30,580	366,96
<b>10</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>					<b>5.304,60</b>
10.1	Lavatorio de louça c/col.,torneira, sifão e valv.	Un	2,00	502,25	593,160	1.186,32



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

10.2	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	Un	2,00	477,79	564,270	1.128,54
10.3	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifão e valv.-2.0m	Un	1,00	639,25	754,950	754,95
10.4	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - FIXA	Un	2,00	33,48	39,540	79,08
10.5	Porta papel higiênico - Polipropileno	Un	2,00	73,29	86,560	173,12
10.6	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	Un	2,00	123,76	146,160	292,32
10.7	Armário em MDF (c/ gavetas/prateleiras e portas) - Embaixo da Pia	M²	1,80	695,20	821,030	1.477,85
10.8	Ducha higiênica cromada	Un	2,00	89,93	106,210	212,42
<b>11</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA</b>					<b>83.194,67</b>
11.1	Limpeza geral e entrega da obra	M²	231,50	6,33	7,480	1.731,62
11.2	Dormitórios, banheiro e sala de aula	Un	1,00	68.978,03	81.463,050	81.463,05
<b>Total sem BDI</b>						<b>R\$ 209.324,79</b>
<b>Valor do BDI (18,10%)</b>						<b>R\$ 37.862,89</b>
<b>Valor total da construção com 18,10% de BDI</b>						<b>R\$ 247.187,68</b>

**LOTE 01 – PLANILHA 02**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DORMITÓRIOS, BANHEIRO E SALA DE AULA					
<b>LOCAL:</b>	ESCOLA MUNICIPAL AEMEF CAJUEIRO	<b>VALOR TOTAL C/ BDI:</b>	<b>R\$: 81.463,05</b>			
<b>BDI:</b>	18,10%					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA</b>						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Total com BDI
<b>1</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>					<b>R\$: 23.826,68</b>
1.1	Parede em madeira de lei revestida 2 faces - Salas de Aula	M²	115,60	142,64	168,46	19.473,98
1.2	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	18,60	58,82	69,47	1.292,14
1.3	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	37,17	9,88	11,67	433,77
1.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	26,67	40,02	47,26	1.260,42
1.5	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	10,50	33,92	40,06	420,63
1.6	Lajota cerâmica - (Padrão Médio) - (Chão até 1,80 m)	M²	10,50	76,27	90,07	945,74
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$: 7.933,27</b>
2.1	Baldrame para fundações 0,20x0,50cm tijolos/cimento/areia	M	44,00	48,94	57,80	2.543,20
2.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	4,40	47,52	56,12	246,93
2.3	Pilar em massaranduba (3"x4") com 3,50m, inclusive bloco de fundação em concreto simples, traço 1:4:8	Un	6,00	131,32	155,09	930,54
2.4	Concreto c/ seixo Fck= 15 Mpa (incl. Preparo e lançamento) - e = 5cm	M³	5,95	599,49	708,00	4.212,60
<b>3</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$: 5.636,99</b>
3.1	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019 - 4 janelas 1,50 x 1,10 m	M²	6,60	238,75	281,96	1.860,94
3.2	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva.	M²	0,25	583,98	689,68	172,42

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005

Email: [setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br](mailto:setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	Exclusive vidros, acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019 - 1 balancim 0,50 x 0,50 m					
3.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	Un	1,00	739,71	873,60	873,60
3.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	Un	3,00	770,54	910,01	2.730,03
<b>4</b>	<b>TELHADO</b>					<b>R\$: 17.673,11</b>
4.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	M²	118,75	54,31	64,14	7.616,63
4.2	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M²	118,75	46,17	54,53	6.475,44
4.3	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p - interno	M²	62,16	48,78	57,61	3.581,04
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>					<b>R\$: 9.157,25</b>
5.1	Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	M²	284,80	20,29	23,96	6.823,81
5.2	Acrílica para piso	M²	118,75	16,64	19,65	2.333,44
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					<b>R\$: 8.522,50</b>
6.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	30,00	200,88	237,24	7.117,20
6.2	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	Un	1,00	13,45	15,88	15,88
6.3	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	Un	4,00	25,21	29,77	119,08
6.4	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	Un	15,00	17,33	20,47	307,05
6.5	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 15 w - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Un	15,00	34,91	41,23	618,45
6.6	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	Un	1,00	76,88	90,80	90,80
6.7	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Un	2,00	17,62	20,81	41,62
6.8	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Un	1,00	53,02	62,62	62,62
6.9	Cabo multiplex 3 x 10mm²	M	20,00	6,34	7,49	149,80
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$: 6.289,12</b>
7.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	Pt	3,00	368,23	434,88	1.304,64
7.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	Pt	3,00	322,18	380,48	1.141,44
7.3	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	Un	4,00	152,46	180,05	720,20
7.4	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	Un	1,00	126,07	148,89	148,89
7.5	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	50,00	25,89	30,58	1.529,00
7.6	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	45,00	27,20	32,11	1.444,95
<b>8</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$: 1.535,88</b>
8.1	Lavatorio de louça c/col.,torneira, sifão e valv.	Un	1,00	502,25	593,16	593,16
8.2	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	Un	1,00	477,79	564,26	564,26



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

8.3	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - FIXA	Un	1,00	33,48	39,54	39,54
8.4	Porta papel higiênico - Polipropileno	Un	1,00	73,29	86,56	86,56
8.5	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	Un	1,00	123,76	146,16	146,16
8.6	Ducha higienica cromada	Un	1,00	89,93	106,20	106,20
<b>9</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA</b>					<b>R\$: 888,25</b>
9.1	Limpeza geral e entrega da obra	M <sup>2</sup>	118,75	6,33	7,48	888,25
<b>Total sem BDI</b>						<b>R\$ 68.978,03</b>
<b>Valor do BDI (18,10%)</b>						<b>R\$ 12.485,02</b>
<b>Valor total da construção com 18,10% de BDI</b>						<b>R\$ 81.463,05</b>

## 2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 247.187,68 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e FUNDEB, conforme dotação orçamentária a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR
01	Prestação de serviços de REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO COM BANHEIRO E UMA SALA, E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO DE MIL LITROS na Escola Cajueiro (Anexo da EMEF Nova Vida – Zona Rural)	RS: 247.187,68
12 361 0022 1.014 - Construção de Unidades Escolares		
12 365 0017 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas.		
12 361 0022 1.016 - Reforma de Unidades Escolares		
12 361 0022 1.017 - Ampliação de unidades Escolares		
12 361 0022 1.018 - Adaptação de Unidades Escolares		
12 365 0022 1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

4.1 – Conforme a execução dos serviços;

4.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



4.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

## **5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO**

5.1 – Da Vigência do Contrato:

5.1.1 – A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**.

5.2 – Do Prazo de Execução:

5.2.1 – O prazo de execução da obra será de **45 (Quarenta e Cinco) dias consecutivos**, de acordo com a Cláusula I do Contrato.

5.3 – Da Prorrogação:

5.3.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

5.3.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

## **6 - DA REVISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos,



inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Convite nº. 0920002/2020 que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 - Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr. RAFAEL MOURA PEREIRA, Engenheiro Civil, matrícula nº. 04157, designado através da Portaria nº. 1785/2019 de todas as fases da execução da obra e do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.





**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo terceiro** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo quarto** – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) - Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) - Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) - Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

## **12 - DA DIREÇÃO**

12.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Civil DANTHELLE RIOS DA SILVA, CREA/PA RN N°. 151587372-2, o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.



**Parágrafo único** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Fiscalização, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

13.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

15.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

16.1.1.1 - advertência por escrito;

16.1.1.2 - multas:

16.1.1.2.1 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.



16.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

16.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

16.1.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

16.1.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

16.2 - As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

16.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso nos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **17 - DA LICITAÇÃO**

17.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0920002/2020.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



## **19 - DO FORO**

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 07 de outubro de 2020.

---

**ALOIDE FRANÇA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

---

**CONSTRUTORA BELLINI EIRELI –EPP**

Fernando Eurico de Sousa

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_